OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 22 - Quarta-feira, 14 de outubro de 2026 - Nº 1833 - Distribuição Gratuita



ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026

A Prefeita do Município de Cordeirópolis/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Processo Seletivo Simplificado, regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com a legislação municipal específica, vigente e pertinente, para a contratação temporária das funções públicas contidas neste edital, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro reserva para as funções públicas temporárias indicadas no presente edital, regida pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e contratação pelas regras do Regime Celetista, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Cordeirópolis.
1.1.1. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo.
1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Cordeirópolis/SP**.
1.3. A função pública temporária, as vagas, o salário inicial, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Função Pública, especificada abaixo.
1.4. As atribuições da função pública estão descritas no Anexo I, deste Edital.
1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Função Pública Temporária	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Professor (a) de Educação Básica - PEB I	Cadastro Reserva	--	R$ 3.889,52 (Ens. Médio) R$ 4.6450,57 (Ens. Superior)	30 horas semanais	Ensino Médio completo na modalidade Magistério, Curso Normal Superior ou Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia.	R$ 45,00
Professor (a) de Educação Básica - PEB I - com especialização em Educação Especial	Cadastro Reserva	--	R$ 4.665,64	30 horas semanais	Ensino Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior; e especialização em Educação Especial.	R$ 45,00
Professor (a) de Educação Básica - PEB I – de Apoio Especializado para Alunos Autistas	Cadastro Reserva	--	R$ 4.665,64	30 horas semanais	Os portadores de diploma: a) Licenciatura em Educação Especial, com habilitação específica na área do Transtorno do Espectro Autista; OU b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, com habilitação específica na área do Transtorno do Espectro do Autista; OU c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área do Transtorno do Espectro Autista; OU Licenciatura em Educação Especial com Pós-Graduação lato sensu na área do Transtorno do Espectro Autista; OU e) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva, com Pós Graduação lato sensu na área do Transtorno do Espectro Autista; OU f) Licenciatura em Pedagogia, com Pós Graduação lato sensu na área do Transtorno do Espectro Autista; OU g) Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de especialização em Transtorno do Espectro Autista realizado nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021; OU h) Licenciatura nas demais áreas curriculares, com Pós Graduação lato sensu na área do Transtorno do Espectro Autista; OU i) Mestrado ou Doutorado na área do Transtorno do Espectro Autista, com prévia formação docente em qualquer área de formação; OU j) Especialização em Transtorno do Espectro Autista realizada nos termos das Deliberações CEE 112/2012 e 197/2021, com prévia formação docente em qualquer licenciatura; OU k) Especialização em Transtorno do Espectro Autista autorizada pelo MEC, CNE ou outros Conselhos Estaduais ou Distrital de Educação, com prévia formação docente em qualquer licenciatura.	R$ 45,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026

Função Pública Temporária	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Professor de Educação Básica II - Arte	Cadastro Reserva	--	R$ 31,09 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R$ 45,00
Professor de Educação Básica II - Ciências	Cadastro Reserva	--	R$ 31,09 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R$ 45,00
Professor de Educação Básica II - Educação Física	Cadastro Reserva	--	R$ 31,09 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente e registro no CREF.	R$ 45,00
Professor de Educação Básica II - Geografia	Cadastro Reserva	--	R$ 31,09 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R$ 45,00
Professor de Educação Básica II - História	Cadastro Reserva	--	R$ 31,09 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R$ 45,00
Professor de Educação Básica II - Inglês	Cadastro Reserva	--	R$ 31,09 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R$ 45,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026

Função Pública Temporária	Vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Professor de Educação Básica II - Língua Portuguesa	Cadastro Reserva	--	R$ 31,09 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R$ 45,00

JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email.jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Chefe de Gabinete: Denis Euripedes de Oliveira Suidedos
Jornalista Responsável: Douglas Oliveira - MTB: 0097505/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário : Autarquias Municipais, Entidades Assistênciais
Tiragem: 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R$ 1219,52
O Jornal Oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituido pela Lei 2274 de 11 Agosto de 2005, com as suas posteriores alterações.

Paço Municipal **Antonio Thirion** - Praça Francisco Orlando Istocco. 35.Centro - CEP 13490-000 - Cordeiróplis - SP

www.cordeiropolis.sp.gov.br

O JORNAL OFICIAL
do Município de Cordeirópolis - SP

INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis
É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Professor de Educação Básica II - Matemática	Cadastro Reserva	--	R$ 31,09 hora-aula	hora-aula	Licenciatura de Graduação plena com habilitação específica na área de atuação, ou formação superior na área correspondente ou complementação nos termos da Legislação vigente.	R$ 45,00
Psicólogo	Cadastro Reserva	--	R$ 4.972,90	R$ horas semanais	Graduação em Psicologia e registro ativo no CRP (Conselho Regional de Psicologia).	R$ 45,00

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função pública, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 8.5 do Capítulo 8** deste edital;
2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função pública.
2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;
2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **https://rboconcursos.selecao.net.br/, iniciando-se às 12h do dia 14 de outubro de 2026 e encerrando-se às 23h59 do dia 21 de outubro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.
3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **22 de outubro de 2026**.
3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **https://rboconcursos.selecao.net.br/,** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado, deverá ser mantido em poder do candidato. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
3.6. O candidato poderá efetuar uma única inscrição neste Processo Seletivo.
3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função pública sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
3.11. A **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, e a **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
3.12. A partir do dia **28 de outubro de 2026**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **https://rboconcursos.selecao.net.br/** se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, pelo e-mail duvidas@rboconcursos.com.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 7 deste Edital.
3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Simplificado será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** e à **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.
3.16. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
4.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
4.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e demais atualizações, Lei nº 14.768/23 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.
4.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.
4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.
4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
4.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de apresentação de documentos e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
4.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
4.8. Considerando que o presente Processo Seletivo Simplificado contempla exclusivamente a análise de títulos, mediante envio eletrônico da documentação, não haverá aplicação de provas presenciais, razão pela qual não se aplica a solicitação de condição especial para realização de provas.
4.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição e proceder de acordo com item 4.10. deste Capítulo.
4.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:
a) Declaração constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato; e
b) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.
4.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido.
4.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.10 e respectivas alíneas e subitens, não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.
4.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
4.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise objetiva de títulos (prova de títulos), de caráter classificatório.
5.1.1. Concorrerão à prova de Títulos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado, nos termos item 3.12 do Capítulo 3 deste Edital.
5.1.2. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
5.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, por meio de upload em campo específico no site da RBO **https://rboconcursos.selecao.net.br/, das 12h de 14 de outubro até às 23h59 de 22 de outubro de 2026:**
a) Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares; e
b) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo III deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.
5.2.1. Após o prazo estabelecido no item 5.2 não serão aceitos Títulos sob nenhuma hipótese.
5.3. Enviada a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
5.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
5.4.2. Os certificados de Pós-Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.
5.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
5.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
5.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
5.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.
5.6. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
5.7. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.
5.8. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos.
5.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
5.10. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área de atuação da função – Pós-Graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área de atuação da função – Pós-graduação Stricto Sensu, concluída até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós-Graduação Lato Sensu (especialização) na área de atuação da função, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas do respectivo Histórico Escolar.
d) Graduação na área de atuação da função, concluída até a data de apresentação dos títulos, **desde que não seja parte do requisito mínimo para a respectiva função (vide Tabela I do Capítulo 1 deste Edital).**	0,5 ponto	1 ponto	Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) do respectivo Histórico Escolar. **ATENÇÃO:** **Para obter a pontuação neste item deverá apresentar, juntamente com título, o documento que ateste possuir o REQUISITO MÍNIMO para a função.**
e) Tempo de experiência no magistério da Educação Básica para o campo de atuação da função, em escola pública ou privada de qualquer localidade do país.	0,2 ponto por ano completo (12 meses)	2 pontos	I) anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); OU II) declaração ou certidão da empresa onde presta ou prestou serviços ou Contrato de Trabalho, desde que contenham o cargo ou função exercidos pelo candidato, que deverão ser compatíveis com a função pública ao qual está concorrendo, contendo o timbre da empresa e assinatura do responsável da empresa ou do Setor de Recursos Humanos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova de títulos.
6.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de função pública.
6.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e uma especial, com a relação apenas dos candidatos com deficiência.
6.4. O resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis e divulgado na Internet nos endereços eletrônicos **https://rboconcursos.selecao.net.br/** e **www.cordeiropolis.sp.gov.br**, cabendo recurso nos termos do Capítulo 7. Dos Recursos deste Edital.
6.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.
6.6. A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos **https://rboconcursos.selecao.net.br/**e **www.cordeiropolis.sp.gov.br.**
6.6.1. Serão publicados no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo Simplificado.
6.6.2. O resultado geral final do Processo Seletivo Simplificado poderá ser consultado nos endereços eletrônicos **https://rboconcursos.selecao.net.br/** e **www.cordeiropolis.sp.gov.br**, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.
6.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
6.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
6.7.2. Obtiver maior pontuação no quesito de tempo de experiência no magistério da Educação Básica;
6.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

6.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 6.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio on-line, com a convocação dos candidatos envolvidos no empate.
6.9. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não gera aos candidatos direito à contratação para a função pública, cabendo a **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias corridos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:
a) Divulgação do edital de abertura (impugnação);
b) Divulgação do indeferimento de inscrição;
c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
d) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
e) Divulgação das notas da prova de títulos;
f) Divulgação da classificação.
7.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias corridos, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

7.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
7.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame **https://rboconcursos.selecao.net.br/**, acessar a área da **Prefeitura do Município de Cordeirópolis – Edital Nº 01/2026 (Processo Seletivo Simplificado)** e seguir as instruções ali contidas.
7.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
7.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 7.2.
7.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
7.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.
7.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Processo, nome do candidato, número de inscrição, função e o questionamento.
7.7. Recebido o recurso, a RBO decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **https://rboconcursos.selecao.net.br/**, na área da **Prefeitura do Município de Cordeirópolis – EDITAL Nº 01/2026 (Processo Seletivo Simplificado)**.
7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.
7.9. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
7.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo Simplificado, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.9.
7.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
8.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
8.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** será temporária, regida pela Lei Municipal nº 3.421/25.
8.3.1. O contratado como professor eventual não poderá atuar por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou intercalados dentro do mês.
8.4. A convocação será realizada por telefone ou e-mail indicado pelo próprio candidato, dispensada antecedência mínima, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** no prazo estabelecido.
8.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Cartão do PIS ou PASEP (se for o primeiro emprego a Prefeitura realizará os procedimentos necessários para cadastramento do mesmo); Identidade (RG); Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral pelo site: http://www.tse.jus.br/; Cadastro de Pessoa Física (CPF); Certidão de Reservista; 1 foto 3x4; Certidão de Nascimento ou Casamento (caso seja casado trazer CPF e RG do cônjuge); Certidão de Nascimento, RG e CPF de filhos até 21 anos ou deficiente, ou até 24 anos se universitário; Carteira de vacinação de filhos até 5 anos; Antecedentes criminais (Fórum ou www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado); Documento comprobatório de escolaridade; Número de conta corrente no Banco Santander – se não tiver, o setor de Recursos Humanos disponibilizará uma carta para abertura de conta; Comprovante de residência; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Vacinação atualizada (para os servidores da Secretaria Municipal da Saúde); Cópia da Declaração de Bens (IRRF) último ano/exercício; Cartão Nacional do SUS (do funcionário e dependentes, caso tenha). Exame Admissional obrigatório antes da data de admissão: Rua Laurentino Fonseca, 671 - Vila Santo Antônio – Cordeirópolis – SP - Plano Médico Unimed: caso haja interesse assinar solicitação para inclusão, caso não haja interesse, assinar negativa por escrito e outros documentos necessários, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração – Divisão Técnica de Recursos Humanos, no momento da convocação.
8.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
8.5.2. Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.
8.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
8.6. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame admissional, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.
8.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Cordeirópolis**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato.

8.7. O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** caracterizarão sua desistência da vaga.
8.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** acarretarão na desistência da vaga.
8.9. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Cordeirópolis**, no prazo estabelecido no Edital de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Administração/ Recursos Humanos ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito não será considerado desclassificado.
8.10. Esgotada a ordem de classificação do Cadastro de Professor Eventual, não havendo interessados, a lista de candidatos retornará ao início, sempre que necessário, com o devido registro dos chamamentos.
8.11. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, não cabendo recurso.
8.12. O candidato classificado se obriga a manter atualizados os dados cadastrais perante a **Prefeitura do Município de Cordeirópolis**, conforme o disposto nos itens 9.8 e 9.9 do Capítulo 9 deste Edital.
8.13. Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis e divulgados na Internet nos endereços eletrônicos **https://rboconcursos.selecao.net.br/** e **www.cordeiropolis.sp.gov.br**. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.
9.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado.
9.3. A **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.,** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo Simplificado.
9.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
9.5. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
9.6. Caberá à **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.
9.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Cordeirópolis, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos **https://rboconcursos.selecao.net.br/** e **www.cordeiropolis.sp.gov.br**.
9.8. O candidato se obriga a manter atualizado os dados cadastrais perante a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda** pelo e-mail **candidato@rboconcursos.com.br**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto ao Departamento de Recursos Humanos da **Prefeitura do Município de Cordeirópolis**, situada a Praça Francisco Orlando Stocco, 35 – Centro - Cordeirópolis/SP - CEP 13490-004, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto).
9.9. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar eventuais contatos necessários.
9.10. A **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.,** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados cadastrais desatualizados.
9.11. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
9.12. A **Prefeitura do Município de Cordeirópolis**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
9.13. A **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** e a **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.,** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
9.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
9.15. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
9.16. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Simplificado, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo–se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Simplificado, os registros eletrônicos a ele referentes.
9.17. A realização do Processo Seletivo Simplificado será feita sob exclusiva responsabilidade da **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da **Prefeitura do Município de Cordeirópolis**.
9.18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da **Prefeitura do Município de Cordeirópolis** e pela **RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda.**, no que tange a realização deste Processo Seletivo Simplificado.

Cordeirópolis, 14 de outubro de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
Prefeita do Município de Cordeirópolis/SP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I
Ministrar aulas (comunicação e expressão, integração social e iniciação às ciências na educação infantil ou do ensino fundamental. Preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais. Atuar em reuniões educativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas. Para o desenvolvimento das atividades utilizar constantemente capacidades de comunicação.

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I - COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL
Ministrar aulas de acordo com sua área de atuação e componentes curriculares (Educação Especial); orientar os educandos quanto à sua higiene corporal; participar da elaboração do projeto pedagógico educacional; desenvolver, quando designado, atividades educacionais complementares; planejar e executar plano de atividades que levem em consideração as diferenças no desenvolvimento/aprendizagem dos educandos, propondo replanejamento que atendam às necessidades apontadas; manter permanente contato com os pais/responsáveis dos educandos, informando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar dos conselhos de termo ou de classe; participar de atividades cívicas, culturais e educativas da comunidade; planejar e avaliar os objetivos e atividades concernentes ao desenvolvimento do educando, garantindo a continuidade do processo educativo, mediante registros diários e relatórios com periodicidade estabelecida pela Coordenação do Programa; responsabilizar-se pela guarda, economia, conservação e uso adequado do que lhe for confiado; encaminhar dados resultantes de avaliação e da apuração da assiduidade, compensação dos conteúdos, classificação, reclassificação e ficha de acompanhamento de aprendizagem do aluno referente aos educandos regularmente matriculados, conforme normas estabelecidas pela Coordenação do Programa; desenvolver trabalho em consonância com as diretrizes da educação e pressupostos curriculares da Secretaria de Educação; planejar e executar o plano escolar, organizando situações de aprendizagem e procedimentos de avaliação e controle do desempenho do educando e de reorientação de sua prática; participar das atividades pedagógicas coletivas de acordo com cronograma estabelecido pela Coordenação do Programa; atuar em equipe multidisciplinar através de estratégias que contribuam para maior compreensão do desenvolvimento do educando (Educação Especial); Atuar na função de professor na área de educação especial. Desenvolver outras atividades correlatas e afins

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I – DE APOIO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS AUTISTAS
I - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos estudantes Público-alvo da Educação Especial;
II - Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III - organizar o tipo e o número de atendimentos aos estudantes na sala de recursos multifuncionais; e
IV - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
V - Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
VI - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
VII - ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia e participação;
VIII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE, CIÊNCIAS, EDUCAÇÃO FÍSICA, GEOGRAFIA, HISTÓRIA, INGLÊS, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA
Promover a educação dos(as) alunos(as) por intermédio dos seguintes componentes curriculares: Língua portuguesa, matemática, ciências naturais, geografia, história, educação artística, educação física e línguas estrangeiras modernas, nos termos da Lei Municipal. Planejar cursos, aulas e atividades escolares; avaliar processo de ensino-aprendizagem e seus resultados; registrar práticas escolares de caráter pedagógico; desenvolver atividades de estudo; participar das atividades educacionais e comunitárias da escola. Para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas. Formação em Nível Superior.

PSICÓLOGO
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins. Atendimento de pacientes em geral. Formação em nível superior e registro em órgão de classe.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 – Prefeitura do Município de Cordeirópolis

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		**RG:**	
FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA:			
TELEFONE:		**CELULAR:**	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

Se sim, especifique a deficiência: _____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

Cordeirópolis, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do candidato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 – Prefeitura do Município de Cordeirópolis

Dados do candidato:

NOME:			
CARGO:			
FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA:		**RG:**	
TELEFONE:		**CELULAR:**	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

☐ **Titulo de Doutor na área de atuação da função**
Especificação:

☐ **Titulo de Mestre na área de atuação da função**
Especificação:

☐ **1) Pós-Graduação lato sensu na área de atuação da função**
Especificação:

☐ **2) Pós-Graduação lato sensu na área de atuação da função**
Especificação:

☐ **1) Graduação na área de atuação da função**
Especificação:

☐ **2) Graduação na área de atuação da função**
Especificação:

☐ **Tempo de experiência no magistério da Educação Básica para o campo de atuação da função**
Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato.

Cordeirópolis, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do candidato

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 123/2026
Data: 06 de outubro de 2026
Licitação: Inexigibilidade de licitação art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de cartuchos de gasometria compatíveis com o analisador point-of-care i-STAT 1, modelo CG4+, destinados ao atendimento das unidades de saúde do Município de Cordeirópolis/SP
Contratada: Aimara Comercio e Representações Ltda
Vigência: 12 (doze) meses
Valor: R$ 72.288,00 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais)
Processo Administrativo nº 11230/2026

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Contratos

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 01/2026
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.382/2026 — EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
AGENTE CULTURAL: G.R.C.B. ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DO BRAZ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 53.310.352/0001-00
OBJETO: A PARTICIPAÇÃO NO DESFILE OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA DE 2027, COM O ENREDO "ONDE OS SONHOS GANHAM VIDA — UMA VIAGEM PELO REINO DA IMAGINAÇÃO", NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 — SMCTE.
VALOR TOTAL: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, EM 5 (CINCO) PARCELAS MENSAIS DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
397	12.01.00	3.3.90.39.00	13.392.5008	2029	01	1100000

VIGÊNCIA: DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 A 28 DE FEVEREIRO DE 2027
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 02/2026
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.382/2026 — EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
AGENTE CULTURAL: G.R.E.S. CACHASAMBA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 49.001.772/0001-37
OBJETO: A PARTICIPAÇÃO NO DESFILE OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA DE 2027, COM O ENREDO "RESPEITÁVEL PÚBLICO: "ABRACADRABA… O FEITIÇO ESTÁ NO AR", NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 — SMCTE.
VALOR TOTAL: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, EM 5 (CINCO) PARCELAS MENSAIS DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
397	12.01.00	3.3.90.39.00	13.392.5008	2029	01	1100000

VIGÊNCIA: DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 A 28 DE FEVEREIRO DE 2027
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 03/2026
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.382/2026 — EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
AGENTE CULTURAL: G.R.B.S.E. ESCOLA DE SAMBA CARGA PESADA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 53.321.687/0001-23
OBJETO: A PARTICIPAÇÃO NO DESFILE OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA DE 2027, COM O ENREDO "VINHOS, DIVINO, SAGRADO — SANGUE DA TERRA", NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 — SMCTE.
VALOR TOTAL: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, EM 5 (CINCO) PARCELAS MENSAIS DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
397	12.01.00	3.3.90.39.00	13.392.5008	2029	01	1100000

VIGÊNCIA: DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 A 28 DE FEVEREIRO DE 2027
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL: 04/2026
ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.382/2026 — EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA)
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS
AGENTE CULTURAL: G.R.E.S. LEÃO DOURADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 49.230.767/0001-04
OBJETO: A PARTICIPAÇÃO NO DESFILE OFICIAL DO CARNAVAL DE RUA DE 2027, COM O ENREDO "QUANDO O PRECONCEITO CAI, A VERDADE DESFILA SEM MÁSCARAS", NOS TERMOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 — SMCTE.
VALOR TOTAL: R$ 115.000,00 (CENTO E QUINZE MIL REAIS), PROVENIENTES DO TESOURO MU-

NICIPAL, QUE SERÃO REPASSADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS, EM 5 (CINCO) PARCELAS MENSAIS DE R$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Código de Aplicação
397	12.01.00	3.3.90.39.00	13.392.5008	2029	01	1100000

VIGÊNCIA: DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 A 28 DE FEVEREIRO DE 2027
DATA DA ASSINATURA: 13 DE OUTUBRO DE 2026.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em atendimento ao interesse público, decide **REVOGAR** a Concorrência Eletrônica nº 12/2026, Processo Administrativo nº 8598/2026, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensino de natação e voleibol, conforme Convênio Ministério do Esporte nº 261/2025", com fulcro no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendendo ao interesse público, conforme razões expostas no Ofício nº 120/2026 - SMEL.

Setor de Licitações – Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 10/2026

Objeto: "Permissão de uso oneroso de espaços físicos (bares) localizados nos polos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para comercialização de alimentos e bebidas, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.134/2019".

Maria Cristina Degaspari Abrahão Saad, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeita Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal N.º: 14.133/21 e alterações, **HOMOLOGA** a decisão da agente de contratação, Adriana das Neves Leandro, nomeada pela Portaria N.º 13.678/2026 e alterações, quanto a Concorrência Eletrônica n.º 10/2026, cujo objeto é a "Permissão de uso oneroso de espaços físicos (bares) localizados nos polos esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para comercialização de alimentos e bebidas, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.134/2019", classificando como vencedora do item 02 – Espaço localizado no Lago União, a empresa GIRLENE DA SILVA MOREIRA 34357850800, inscrita no CNPJ nº 25.067.949/0001-30, com valor mensal de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor anual de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a ser pago mensalmente ao Município até o quinto dia útil do mês subsequente à utilização.
Os itens 01 – Centro de Lazer do Trabalhador "Dr. Ulisses Guimarães", 03 – Centro Esportivo Educacional "Educador Paulo Freire" e 04 – Centro Esportivo "Elias Abrahão Saad" resultaram DESERTOS.

Dessa forma, fica **HOMOLOGADO** o item 02 – Espaço localizado no Lago União a empresa GIRLENE DA SILVA MOREIRA 34357850800, referente ao objeto desta licitação.

Cordeirópolis, 30 de setembro de 2026.

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 47/2026
Processo Administrativo nº 7179/2026

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação mensal de veículos caracterizados para a Guarda Civil Municipal SEM MOTORISTA, com quilometragem livre"
Data da Sessão: 04/11/2026
Horário: 09:00 horas

O edital da Licitação acima e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: ***www.cordeiropolis.sp.gov.br*** no ícone **LICITAÇÕES** e na plataforma de licitações ***www.comprasbr.com.br***

Setor de Licitações - Secretaria Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

C O N V I T E

A C**âmara Municipal de Cordeirópolis**, através da **Comissão Permanente de Políticas Sociais – CPPS**, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal e legislação correlata vigente, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a se realizar no dia **19 de outubro, às 19 horas, no Plenário "Vereador Irio Alves"** referente ao Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 36/2026 - Estima a receita e fixa a despesa do município de Cordeirópolis/SP, para o exercício de 2027, conforme especifica

A audiência será transmitida **"ao vivo"** e estará disponível no site da câmara através do endereço ***www.camara.cordeiropolis.sp.gov.br***, pelo ***Facebook*** através da página ***"Câmara Municipal de Cordeirópolis"*** e pelo ***YouTube***.

Cordeirópolis, 9 de outubro de 2026.

Ver. Deize Cristina Bettin Carron
Presidente da Comissão Permanente de Políticas Sociais






INVESTIMENTO DE
R$ 20
MILHÕES
NO SANEAMENTO PARA OS
PRÓXIMOS ANOS.
Na foto: Represa do Mirante, em Cascalho,
que passará por um desassoreamento que vai
dobrar sua capacidade de armazenamento e
garantir segurança hídrica para Cordeirópolis
78
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS



jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br